



PROJETO DE LEI Nº 004/2009

Cria cargo Assessor de Imprensa, de provimento em comissão, no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Artigo 1º - Fica criado 01 vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

Parágrafo único – O cargo passa a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 30 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. E a remuneração mensal é a constante na Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, Referência 28.

Artigo 2º - O cargo será preenchido por Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo, nível universitário, com diploma registrado, com prova de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, além de credenciado pelo órgão de classe competente.

Artigo 3º - As atribuições do cargo são as seguintes:

I – Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

II – Projetar a imagem da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;

III – Elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;

IV – Responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;

V – Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;

VI – Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;

VII – Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;

VIII – Manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;

IX – Responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por munícipes;



X – Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Santa Rita do Passa Quatro e de outros municípios que possam ser de interesse local;

XI – Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2009.

Ver. MARCELO SIMÃO
Presidente

Ver. JOSÉ MÁRIO CASTALDI
1º Secretário

Ver. PAULO CÉSAR MISSIATO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 7º, inciso III, e artigo 22, inciso XI, no exercício de sua competência privativa, esta Câmara Municipal, através da Mesa propõe o presente projeto de lei.

Consideramos que o projeto ora apresentado por esta Casa de Leis é fruto da necessidade de que a voz do Poder Legislativo seja ouvida e a atuação de seus componentes em defesa da sociedade seja divulgada. Dessa forma, faz parte do processo democrático a divulgação da atuação dos seus representantes, tanto para que se tome conhecimento das suas iniciativas, como para que sejam fiscalizados em sua conduta como defensores de seus interesses.

É neste contexto que surge a necessidade de um intérprete, o assessor de imprensa, que saiba consolidar tantas informações para transmiti-las através dos meios de comunicação, haja vista que o processo legislativo interfere incisivamente da vida do cidadão, porém é um procedimento muito técnico e dinâmico, e que deve ser aberto ao público, sendo continuamente aperfeiçoado, reavaliado e readequado às novas realidades que surgem.



Esta concepção de criação do cargo de assessor de imprensa reflete o caminho deste parlamento em busca da participação democrática, na crescente e inadiável necessidade de atuar de forma legal e transparente, superando a fragmentação do acesso que existe entre a atuação dos vereadores e dos cidadãos.

Neste sentido, a assessoria de imprensa implica na articulação de diversos meios de comunicação e na divulgação de informações de modo responsável e ímpoluto, o que deve ser realizada por profissional habilitado, que conduzirá a real imagem da Câmara de Vereadores, e de cada um de seus membros ao povo.

O intuito deste projeto é que população possa ver através das políticas de saúde, educação e social, resultados práticos em sua vida, para que ela possa saber e conhecer como a política interfere na sua vida e de seu filho, na alimentação, na qualidade de vida, benefícios que o político pode propiciar a seu povo, função esta, que assessoria de imprensa fará chegar ao conhecimento da população.

Enfim, a cada dia, o processo democrático passa a ser um componente essencial da proposta de planejamento e desenvolvimento do município, e o assessor de imprensa terá a missão de realmente colocar neste contexto o empenho do Poder Legislativo para o bem da comunidade, aproximando-o dos cidadãos, e abordando todos os aspectos demandados que ainda não foram abrangidos.

Diante do exposto, esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação haja vista que como tradicionalmente, culturalmente, a população não participa dos trabalhos da Câmara, tem o interesse, mas não tem o conhecimento, torna-se necessário que o Legislativo leve esta informação à população, para que possa ser avaliado na qualidade do seu trabalho, e isto só acontecerá através de uma assessoria de imprensa preparada e capacitada profissionalmente para que a informação chegue dignamente ao munícipe.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2009.

Ver. MARCELO SIMÃO
Presidente